



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

1

PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

INTRÓITO DA SITUAÇÃO

Se apresenta a necessidade de melhoria no sistema organizacional do banco de leis municipais bem como seu acesso pelos cidadãos através de sistema de busca via rede mundial de computadores. Presentemente os arquivos são redigidos em editor de texto e após aprovados são anexados no portal de transparência do Município em seu site www.pmc.ds.pr.gov.br, todavia trata-se de disponibilização "bruta" sem qualquer tratamento ou disponibilização de ferramentas de busca, manuseio e utilização dos conteúdos.

A empresa destacada adiante se apresenta com as soluções que se consideram adequadas para as melhorias almejadas com vistas a melhorar as funcionalidades do portal do Município aperfeiçoando o princípio da publicidade dos atos da administração pública.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:

- Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos) do Município, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e
- Acesso exclusivo a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

EXECUTOR PROPOSTO

Nome: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Endereço: Rua 222, nº 246, sala 5, Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88220-000

CNPJ: 03725725/0001-35

VALOR A SER CONTRATADO

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	72A1.DE51.B63D.35CB	09/04/2019	06/10/2019
Receita Estadual	190140041666755	26/04/2019	25/06/2019
Receita Municipal	0065268	26/03/2019	25/05/2019
Debitos Trabalhistas	170716740/2019	10/04/2019	06/10/2019
FGTS	2019050702274409634533	07/05/2019	05/06/2019

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de maio de 2019.


Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

1. DO OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:

I –Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos) do Município de Coronel Domingos Soares, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e

II - Acesso exclusivo a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à **Consolidação e Compilação** das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscarmos ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, 8.666/93)

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.¹

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.²

Além disso, Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – *neste caso, por meio de certame licitatório* – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhor relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002, p. 290.

² VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. **Coleção JML Consultoria: Contratação Direta**. Vol. 2. Curitiba: JML, 2012, p. 158



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ainda, o Artigo 26 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão. **A exclusividade da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE** está configurada conforme as Declarações de Exclusividade expedidas pela **Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO** e pela **Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT**, anexadas aos autos deste processo, nas quais se constatam que a empresa LIZ Serviços Online é:

"desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que **ofereça de forma integrada** as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;
- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa;
- **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
- **Indexação entre as normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando citadas na própria norma municipal;
- Ferramentas **Seguir Município e Seguir Termo**, as quais oferecerem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;
- **Recurso Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outros municípios."(Atestado/Declaração nº 06/2018 – ABRAT)

e

"desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de:

Sistemas de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros, não sendo de conhecimento da Assespro, existir em território nacional outra plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação que ofereça de forma integrada todas as funcionalidades abaixo listadas:

1. Indexação, consolidação, compilação, e Versionamento da legislação, em todo o banco de dados disponibilizado;
2. Recurso de **Pesquisa Nacional**, permite realizar buscas em normativas Municipais e Estaduais de todo país, concomitantemente, em um único ambiente de pesquisas;
3. **Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais**: o resultado da consulta nas leis municipais retorna também normas do seu respectivo estado, de acordo com os termos pesquisados;
4. **Indexação entre Normas Municipais e Estaduais**: acesso imediato às respectivas normas estaduais quando referenciadas na legislação municipal;
5. Plataforma **Leis à Sociedade**: canal único na internet que dispõe exclusivamente de notícias das leis mais criadas pelas cidades brasileiras;
6. Recursos **Seguir Município e Seguir Termo**: notificações em tempo real, via e-mail, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade de criar filtros a partir de termos específicos.
7. **Aplicativo Mobile**: o acesso à legislação municipal pode ser realizado via aplicativo – LeisMunicipais – para os sistemas Android e iOS, bastando realizar o download no Google Play Store ou Apple Store." (Declaração 080/2018 – ASSESPRO)

Com intuito de atestar as nuances e funcionalidades que o sistema LeisMunicipais disponibiliza, conforme elencadas nas supracitadas declarações de exclusividades, a LIZ Serviços Online (desenvolvedora do sistema Leis Municipais) requereu diligências ao **Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS**, especializada na formulação de quesitos técnicos, pareceres e processos judiciais envolvendo toda área de tecnologia da informação. Após análise sistemática de toda a



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

plataforma LeisMunicipais, constatou-se a veracidade das informações, bem como das funcionalidades, explicitadas como exclusivas do sistema LeisMunicipais. O relatório, na íntegra, emitido pela ABPERITOS encontra-se anexado a este processo de inexigibilidade de licitação.

Além de toda certificação apresentada pelas declarações expedidas pela ABRAT e ASSESPRO, bem como o relatório técnico diligenciado pelo Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS, a LIZ Serviços Online possui o sistema LeisMunicipais certificado pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, por meio do processo nº BR512018000939-5, o que dá garantia de que o sistema LeisMunicipais compreende os recursos e ferramentas destacados como exclusivos sendo de propriedade única da empresa LIZ Serviços Online.

Pode-se constatar, portanto, que a referida plataforma se apresenta como a solução mais integrada e completa em matéria de organização, sistematização, consolidação e compilação das normas municipais, atendendo todos os requisitos, sendo a única em âmbito nacional a possuir uma gama repleta de funcionalidades que ampliam e tornam mais fácil a capacidade de pesquisa de todos os órgãos municipais ao acervo das leis do próprio município, permitindo uma ampla fiscalização e controle de suas normas, bem como possibilita – *através de seu banco de dados* – a pesquisa de forma prática e ágil às legislações de outros entes desta federação (municipais e estaduais), a fim de que esta municipalidade possa se beneficiar com informações pertinentes a área legislativa, fomentando inclusive a criação de novas legislações e a comparação com o que já está em prática em âmbito nacional.

Vale destacar que o conceito de singularidade em relação a qualquer serviço ou produto deve ser entendido a partir dos **preceitos de complexidade e especificidade**, sendo assim, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma **situação diferenciada e sofisticada a exigir nível de segurança e cuidado**. (TCU; Acórdão 1.074/2013, sem grifo no original)

Nota-se ainda que o preço estipulado encontra-se nos mesmos parâmetros praticados pela empresa em outros municípios deste e demais estados do país, conforme contratos anexados aos autos deste processo, fato este, ainda, que ressalta e corrobora com as prerrogativas da **Instrução Normativa nº 05/14³ do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, a qual dispõe sobre procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços na aquisição de bens e contratações de serviços em geral, onde, em seu Art. 2º, inciso II, combinado com seu § 1º, destaca o uso de contratações similares de outros entes públicos para justificativa de preços obtidos no processo de contratação dos serviços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

*I – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico
<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;*

³ Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/301-instrucao-normativa-n-5-de-27-de-junho-de-2014-compilada>



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, requisitos colocados, respectivamente, nos incisos II e III do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Não menos importante, reitera-se que a referida empresa é a única que pode atender às necessidades desta Municipalidade, não vindo aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e/ou débitos junto da Fazenda Pública.

4. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO SOFTWARE E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

Perante esse contexto, fez-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado do Paraná e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do **SITE LEISMUNICIPAIS** (leismunicipais.com.br) – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – que presta a cessão de uso de software compreendendo serviços técnicos especializados no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento on-line dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) de Municípios brasileiros, na rede mundial de computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.⁴

Além do serviço técnico de organização e consolidação ofertado, a plataforma apresenta uma série de funcionalidades fundamentais, conforme consta na Apresentação da Proposta:

I. Pesquisa estratificada no tempo (cronologia), por palavra-chave na ementa, texto ou número do Ato, e ainda, pelo status da norma: em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repriminadas;

II. Mobilidade de consulta - A consulta pela legislação pode ser realizada por meio de qualquer computador, bem como Smartphones/Tablets via aplicativo mobile para sistema Android e iOS – LeisMunicipais, o que facilita o uso das informações dos Atos Oficiais, acessíveis em qualquer ponto onde haja conectividade com internet;

III. Consolidação por dentro do texto - Toda legislação é interligada por **indexação**, (lincagem dos Atos que são referenciados entre si), possibilitando também a **consolidação** por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por ela revogadas, mantendo o histórico das

⁴ Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/institucional>



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

informações revogadas/alteradas; - A **compilação** do Ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados; - E o **versionamento** dos Atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houve alterações.

IV. Recursos Exclusivos para servidores municipais - Todo o corpo técnico do órgão público terá acesso às ferramentas exclusivas da plataforma, através da respectiva conta cadastrada no LeisMunicipais com o e-mail institucional do órgão público:

- **Pesquisa Nacional:** realize pesquisas em âmbito nacional, em um banco de dados com mais de 3 milhões de Atos disponibilizados, sendo possível pesquisar em Normas Municipais e Estaduais;
- **Seguir Município:** receba notificações, em tempo real, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que deseja acompanhar;
- **Seguir Termo:** seja alertado sobre as leis criadas nos municípios que deseja acompanhar, a partir de termos específicos;
- **Leis à Sociedade:** canal único na internet que dispõe de notícias das leis mais interessantes/importantes/polêmicas das cidades brasileiras.

V. Integração de consulta das Normas Municipais e Estaduais - O sistema permite com que a busca efetuada pelo cidadão retorne também Normas Estaduais – do seu respectivo Estado – com os termos/palavras utilizados em sua pesquisa, em um único ambiente de consulta. Além disso, os Atos Municipais que mencionam Normas Estaduais possuem hiperlinks para acesso imediato ao respectivo Ato Estadual.

VI. Cidadania e Transparência - As informações estão disponíveis aos administrados 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer parte do mundo, bastando para tanto apenas conectar-se à internet, via computador, tablet ou smartphone.

VII. Economia - A disponibilização na íntegra dos Atos Oficiais do Município na internet evita que os munícipes se dirijam à sede da Prefeitura para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar **informações**, demandando tempo dos funcionários à procura de documentos em arquivos físicos e custos de equipamento e material utilizados, nem sempre cobrados sob a forma de tarifa de expediente.

Cumpra ainda mencionar que testamos o site visualizando e pesquisando em diversos municípios brasileiros, o que nos leva a constatar a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Em anexo a este processo, remetem-se as seguintes documentações enviadas pelo SITE LEIS MUNICIPAIS – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE:

- I. Apresentação de Proposta;
- II. Minuta Contratual;
- III. Declaração de exclusividade nº 06/2018 da Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT;
- IV. Declaração de exclusividade nº 080/2018 da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO;
- V. Certidões Negativas;
- VI. Contratos/Aditivos de prestação de serviço celebrados com outros entes Municipais.



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Cessão de uso de software compreendendo:

5.2. Implantação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

5.3. Os serviços técnicos deverão compreender o especificado abaixo:

I. Indexação: possibilidade de identificar, com apenas um clique, relação de todos os Atos vinculados à norma consultada;

II. Consolidação: identificação do texto original e todas as alterações sofridas até os dias atuais;

III. Compilação: exibição somente dos artigos e informações que estão em vigor;

IV. Versionamento (histórico de alterações): versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores.

5.4. Como parâmetro de trabalho que se pretende realizar, pode-se visualizar a legislação Federal disponibilizada no site do Planalto. Vide exemplo: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

5.5. A Contratada deverá manter a atualização, implementação e manutenção do sistema de legislação de todos os diplomas legais aprovados a partir da assinatura do contrato com a empresa, durante a vigência contratual, seguindo os critérios estabelecidos de disponibilização elencados acima.

5.6. O acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da Contratante, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/xxxxxxx/xx/xxxxxxx>

5.7. A Contratada deverá permitir o acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

5.8. A Contratada deverá Formatar e disponibilizar as Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

5.9. A Contratada deverá indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.

5.10. A Contratada deverá consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);

5.11. A Contratada deverá apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:

a. Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;

b. Leis que necessitam de regulamentações; e

c. Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.

5.12. A Contratada deverá disponibilizar sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e ripristinadas; E ainda, os termos pesquisados deverão localizar as leis estaduais do respectivo Estado;

⁵ Disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

5.13. Dashboard gerencial para o corpo técnico da Contratante, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

5.14. A Contratada deverá fornecer acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da Contratante: Pesquisa Nacional, Leis à Sociedade, Seguir Município e Seguir Termo;

5.15. A Contratada deverá fornecer interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;

5.16. A Contratada deverá fornecer protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATANTE deverá:

6.1.1 Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

6.1.2 Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2019, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

6.1.3 Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item acima.

6.1.4 Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

6.1.5 Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.

6.1.6 Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:
<https://www.leismunicipais.com.br/xxxxxxx/xx/xxxxx>

6.2 A CONTRATADA deverá:

6.2.1 Publicar a legislação existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias contados do recebimento do material.

6.2.2 Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 6.1.3.

6.2.3 Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

6.2.4 Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

visualização da imagem original da Norma.

6.2.5 Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE, durante o período de 30 (trinta) dias antecedente ao término de cada mandato.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA CONTRATADO

7.1 O sistema contratado deverá contemplar, no mínimo, os recursos discriminados abaixo:

- I. Permitir acesso ao sistema de legislação municipal através do website oficial do órgão público municipal, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio de endereço eletrônico que remeta diretamente para a plataforma de consulta dos Atos. O sistema deverá, também, ser acessível por meio de Smartphones/Tablets, através de aplicativo mobile, com sua paginação responsiva ao aparelho do usuário.
- II. As Normas disponibilizadas devem seguir formatação e publicação conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);
- III. Possuir mecanismo de indexação, consolidação, compilação e versionamento (histórico de alterações) em todos os Atos integralizados ao sistema.
- IV. Sistema de pesquisa que permita realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e ripristinadas;
- V. Os termos/palavras pesquisados no sistema deverão localizar também as leis estaduais do respectivo Estado, contemplando assim, um banco de dados único com a legislação estadual;
- VI. Logins administrativos para o corpo técnico do Órgão Público, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- VII. Possuir banco de dados único que permita realizar pesquisas, em âmbito nacional, compreendendo legislações de municípios e estados do país. Tal mecanismo deve ser disponibilizado a todo corpo técnico do órgão público;
- VIII. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.
- IX. Possuir sistema de notificação automática – via e-mail – ao usuário, por meio de cadastro no sistema, para recebimento de atualização quando publicada nova Norma na plataforma de legislação;

8. DO PRAZO E DATAS

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 O prazo para integração das normas descritas neste Projeto Básico é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da entrega de todo acervo de legislação pela



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

CONTRATANTE.

8.3 O início para a atualização do sistema com a publicação de novas Normas expedidas pelo Município será imediato a contar da assinatura e se estenderá durante toda a vigência contratual.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O valor total da contratação será de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

9.2 Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, bem como pela cessão de uso de software pelos 12 meses vindouros após a assinatura do Termo Contratual, o custo será da ordem de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), conforme já descrito no item anterior.

9.3 O valor a ser contratado será adimplido em favor da contratada em 03(três) etapas, na seguinte disposição:

a. 50%(cinquenta por cento), equivalente a R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais) em até 15(quinze) dias após assinatura do Termo Contratual;

b. 25%(vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) em até 60(sessenta) dias após assinatura do Termo Contratual;

c. 25%(vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) em até 120(cento e vinte) dias após assinatura do Termo Contratual;

9.4 Os valores apresentados pela CONTRATADA são de sua inteira responsabilidade e deverão prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

9.5 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

9.6 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

9.7 Passa a fazer parte indissociável do presente processo os termos dispostos na proposta da contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

02004-assessoria jurídica

0412204012005-atividades de assessoria jurídica

310-conta despesa

03001- depto de administração

0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração

440-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos

520/530-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

13

**PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019**

0412204022009-manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos
600/610-conta despesa
3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
3390400000-serviços de tecnologia de informação e comunicação pessoa jurídica

11. FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, para que produzam seus efeitos legais, condicionado a ratificação da Sra Prefeita se esta assim entender oportuno ao serviço público.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de maio de 2019.

Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratada empresa para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados, são os seguintes:

Dotações:

02004-assessoria juridica
0412204012005-atividades de assessoria juridica
310-conta despesa
03001- depto de administração
0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração
440-conta despesa
03002-divisao de recursos humanos
0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos
520/530-conta despesa
03003-divisão de compras e serviços administrativos
0412204022009-manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos
600/610-conta despesa
3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa juridica
3390400000-serviços de tecnologia de informação e comunicação pessoa juridica

Cel. Domingos Soares-PR, 15 de maio de 2019.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

01 15

PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

PARECER JURIDICO

Traz a análise o processo supra mencionado que objetiva:

- Contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados que se desdobram em sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos) do Município.

O Sr Presidente da CPL caracterizou e justificou a situação, objeto e consequente decisão em optar por esta modalidade e forma de contratação, devendo, para tanto, atentar para a documentação jurídica e de regularidade fiscal do futuro fornecedor/contratado.

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019.

O objeto se adequa ao que dispõem a Lei 8666/93, em especial em seu artigo 25, inciso I, sendo inviável a competição e, por conseguinte, a concorrência habitual, vez que, segundo justificadoras, o alcance deste serviço no mercado habitual não é possível dadas as características e funcionalidades que ora se requer.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, caso venha este a ser formalizado entre as partes.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, não se verifica óbices ao aperfeiçoamento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de maio de 2019


Rogério Schmidt
OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

16

PROCESSO N.º 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados que se desdobram em sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos) do Município, com a proponente abaixo descrita:

Nome: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Endereço: Rua 222, nº 246, sala 5, Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88220-000

CNPJ: 03725725/0001-35

A execução em tela limita-se a importância de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

O prazo total de execução dos serviços será de 12(doze) meses, a partir da celebração do Termo Contratual.

Cel. Domingos Soares-PR, 16 de maio de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2000
NOME EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 222	NÚMERO 246	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 88.220-000	BARRIO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR		TELEFONE (47) 3368-5668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 15:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03725725/0001-35
Razão Social: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
Nome Fantasia: LIZ E ASSOCIADOS
Endereço: RUA 238 277 SL 01 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2019 a 05/06/2019

Certificação Número: 2019050702274409634533

Informação obtida em 08/05/2019, às 15:29:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140041666755
Data de emissão:	26/04/2019 16:47:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25/06/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:51 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **72A1.DE51.B63D.35CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão nº: 170716740/2019

Expedição: 10/04/2019, às 10:23:19

Validade: 06/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇASPARA VALIDAÇÃO DESTA DOCUMENTO ACESSSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEU IPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****NÚMERO DE CONTROLE: 0065268****Informações do Contribuinte**

CODIGO	50556	NOME DO CONTRIBUINTE	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	CPF / CNPJ	03.725.725/0001-35
ENDEREÇO	RUA 222	NÚMERO	246	COMPLEMENTO	SALA 05
				BARRIO	MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	88220000	MUNICÍPIO - UF	ITAPEMA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	08252514944	NOME DO REQUERENTE	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.	FINALIDADE	
		OBSERVAÇÕES			

Data de Emissão: 26/03/2019 Hora de Emissão: 08:03:28**Validade: 25/05/2019**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 26 de Março de 2019

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Os infra-assinados: CARLITO MELLO DE LIZ, CPF 181.488.089-53, Cédula de Identidade RG nº 8/R- 220.562, expedida pela SSP-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Lages-SC, CÍCERO MELLO DE LIZ, CPF 008.711.029-60, Cédula de Identidade RG 7.R/1.679.264, expedida pela SSP/SC, solteiro, nascido em 04.10.1983, na cidade de Rio do Sul-SC, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua 288, nº 350, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema-SC, CEP 88220-000 e CAMILA MELLO DE LIZ, CPF 037.536.889-24, RG 1.674.755 SSP-SC, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 31.10.1982, na cidade de Rio do Sul-SC, residente e domiciliada a Rua 288, nº 350, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema-SC, CEP 88220-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, estabelecida na Rua 220, nº 200, Bairro Andorinha, na cidade de Itapema-SC, CEP 88220-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em sessão de 28.03.2000, sob o nº 42202807759, por esta e na melhor forma de direito, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contraz:

Cláusula primeira: A qualificação da sócia CAMILA MELLO DE LIZ passa a ser: CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, CPF 037.536.889-24, RG 1.674.755 SSP-SC, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 31.10.1982, na cidade de Rio do Sul-SC, residente e domiciliada a Rua 288, nº 350, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema-SC, CEP 88220-000

Cláusula segunda: A sede passa a ser: Rua 238, nº 277, sala 01, bairro Meia Praia, Itapema – SC, CEP 88220-000.

Cláusula terceira: A Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula décima primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um "pro-labore" mensal ou determinar que não haverá remuneração através de "pro-labore" aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites."

Cláusula quarta: Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula primeira: A sociedade gira sob a denominação social "LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP"

Cláusula segunda: O objeto da sociedade é Serviços Técnicos Especializados na publicação de atos oficiais, com sua consolidação em meio eletrônico digital de acesso público; prestação de serviços na área de informática na construção de home pages, propaganda e marketing,

digitação, geoprocessamento e processamento de dados, assessoria e consultoria a empresas públicas e privadas.

Cláusula terceira: A sociedade tem sua sede na Rua 238, nº 277, sala 01, bairro Meia Praia, Itapema – SC, CEP 88220-000.

Cláusula quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2000 e o prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do Capital e das Quotas

Cláusula quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil) reais, constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócio	Valor Subscrito em reais	Percentual na sociedade
CARLITO MELLO DE LIZ	R\$ 239.700,00	51%
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	R\$ 112.800,00	24%
CÍCERO MELLO DE LIZ	R\$ 117.500,00	25%
TOTAL	R\$ 470.000,00	100%

Cláusula sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Da Administração

Cláusula nona: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios **CARLITO MELLO DE LIZ, CAMILA MELLO DE LIZ e CÍCERO MELLO DE LIZ** em conjunto ou individualmente.

Cláusula décima: Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Cláusula décima primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um "pró-labore" mensal ou determinar que não haverá remuneração através de "pró-labore" aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites."

Cláusula décima segunda: É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula décima terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula décima quarta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Das Reuniões

Cláusula décima sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula décima sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Cláusula décima oitava: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Cláusula décima nona: Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula vigésima primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Cláusula vigésima segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Das Deliberações dos Sócios

Cláusula vigésima terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- A destituição dos administradores
- O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- A modificação do contrato social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- O pedido de recuperação judicial.

Cláusula vigésima quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- **Três quartos do capital social**, para modificações do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- **Mais da metade do capital social**, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; Quando houver a destituição dos administradores; Para a definição do modo de remuneração, quando não estabelecido no contrato; Quando houver pedido de recuperação judicial.
- **Maioria dos presentes**, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula vigésima quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

Cláusula vigésima sexta: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

<i>Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio</i>

Cláusula vigésima sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula vigésima oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula vigésima nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Cláusula trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.



Cláusula trigésima primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula trigésima segunda: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Cláusula trigésima terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula trigésima quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula trigésima quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula trigésima sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.

Cláusula trigésima sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do Exercício Social

Cláusula trigésima oitava: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Cláusula trigésima nona: Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula quadragésima: Até quatro meses após o encerramento do exercício social haverá a reunião dos sócios para: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; Designar administradores, quando for o caso; Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula quadragésima primeira: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores

Disposições Finais

Cláusula quadragésima segunda: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição, ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

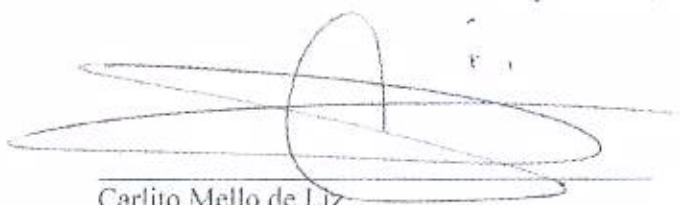
Cláusula quadragésima terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quadragésima quarta: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo IV, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Cláusula quadragésima quinta: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.”

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Itapema-SC, 25 de maio de 2015.



Carlito Mello de Liz



Cícero Mello de Liz



Camila Mello de Liz Schiessl



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 SOB Nº 20157107930
Protocolo: 15/710793-0, DE 12/06/2015

Empresa: 42 2 0280775-9
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP



ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf6
1c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

ASSESPRO

SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO 080/2018

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE E INTERNET, REGIONAL SANTA CATARINA (ASSESPRO - SC), entidade de caráter apolítico, sem fins lucrativos, constituída de empresas de software, serviços de informática e de internet, com sede à Rua Gothard Kaesemodel, número 329, na cidade de Joinville, SC, declara, para os devidos fins, e para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada.

Liz Serviços Online Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246 – Salas 1, 2 e 3 Bairro Meia Praia, no município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35 é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de:

Sistemas de Gerenciamento e disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros.

INPI: BR512018000939-5

Não é de conhecimento da Assespro/SC existir em território nacional outra plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação que ofereça de forma integrada todas as funcionalidades abaixo listadas:

1. **Indexação, consolidação, compilação, e Versionamento** da legislação, em todo o banco de dados disponibilizado;
2. Recurso de **Pesquisa Nacional**, permite realizar buscas em normativas Municipais e Estaduais de todo país, concomitantemente, em um único ambiente de pesquisas;
3. **Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais**: o resultado da consulta nas leis municipais retorna também normas do seu respectivo estado, de acordo com os termos pesquisados;
4. **Indexação entre Normas Municipais e Estaduais**: acesso imediato às respectivas normas estaduais quando referenciadas na legislação municipal;
5. Plataforma **Leis à Sociedade**: canal único na internet que dispõe exclusivamente de notícias das leis mais criadas pelas cidades brasileiras;
6. Recursos **Seguir Município e Seguir Termo**: notificações em tempo real, via e-mail, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade de criar filtros a partir de termos específicos.
7. Aplicativo Mobile: o acesso à Legislação municipal pode ser realizado via aplicativo- Leis Municipais- para os sistemas Android e iOS, bastando realizar um download no Google Play Store ou Apple Store.

De acordo com o artigo 30 da Lei 8.666, de 21/06/93, a ASSESPRO - SC tem competência para emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida para todo o território nacional, por 90(noventa) dias.

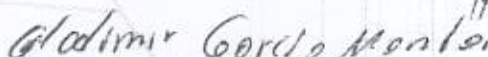
Esta declaração é composta por 01(uma) página.

Joinville, 06 de Dezembro de 2018.

 1º Tabelionato Joinville/SC

Victor Kochella

Presidente

 1º Tabelionato Joinville/SC

Gladimir Garcia Mendes

Vice-Presidente de Operações



ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 06/2018

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT -, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Fábria, nº653, Bairro Lapa, 05051-030, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277 – Sala 01, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, detentora do **Certificado de Registro de Programa de Computador** sobre o processo de Nº **BR512018000939-5** expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que **ofereça de forma integrada** as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;
- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa;
- **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
- **Indexação entre as normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando citadas na própria norma municipal;
- Ferramentas **Seguir Município e Seguir Termo**, as quais oferecem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;
- **Recurso Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outros municípios.

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.


Emerson José Beneton

Presidente

Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de São Bernardo do Campo - SP
Aline Pereira Batista
Oficial

Reconheço por semelhança a(s), 01 firma de EMERSON JOSÉ BENETON, em documento sem valor econômico, do que dou fé, em tes, da verdade.
São Bernardo do Campo, 27 de dezembro de 2018 333921/97-9
R\$ 5,99

JULIANA LAZARI DOS SANTOS - Escrevente
0966AA0464096 - F15V





Itapema, 21 de fevereiro de 2019.

Excelentíssima Senhora
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
DD. Prefeita Municipal
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Excelentíssima Senhora Prefeita,

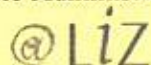
Serve o presente para apresentar proposta de cessão de uso de software para:

1. **IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;
2. **INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS** no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;
3. **PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e
4. **ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS** em um único ambiente de pesquisa, com **mais de 4 milhões de normas** disponibilizadas.

De acordo com os termos constantes da Minuta Contratual vinculada a esta proposta.

Atenciosamente,

Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador





INVESTIMENTO

O valor investido para a integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta - é da ordem de:

INVESTIMENTO	VIGÊNCIA CONTRATUAL
R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)	12 (doze) meses

- Sendo os pagamentos efetuados da seguinte forma:

- **50%** - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) - em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- **25%** - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
- **25%** - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Prazo para realização dos serviços e integração da legislação municipal no sistema:

- Até 120 (cento e vinte) dias*.

* Após recebimento de todo material a ser disponibilizado.

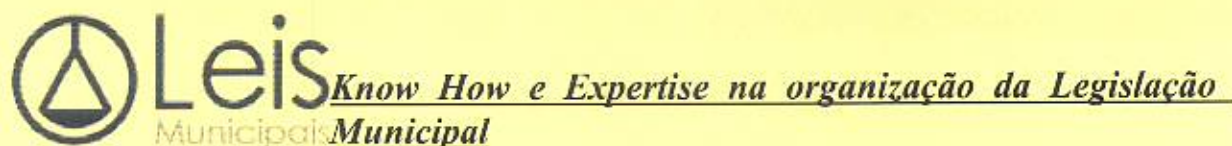
- Modalidade possível de contratação, conforme Lei nº 8.666/93:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 25

Em razão das **Declarações de Exclusividade** expedidas pela **ASSESPRO** - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet, e pela **ABRAT** - Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação, as quais seguem anexadas a esta proposta, para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento.

Leis *Principais Recursos/Características do sistema e trabalho* Municipais executado

- **PUBLICAÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** - As Normas de efeito externo como Leis e Decretos, bem como quaisquer documentos administrativos do órgão público (Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc.) podem ser disponibilizadas no sistema, inclusive determinando quais tipos de Atos/Documentos estarão disponíveis para consulta ao cidadão em geral, podendo-se restringir acesso somente aos servidores municipais.
- **OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA** - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por **período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; por categorias/assuntos; e pelo status da norma (legislação):** em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas. E ainda, **o resultado da busca - dentro das leis municipais - deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município,** conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO** - Toda legislação do município é “tratada”, garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
 - . **Indexação** - possibilita identificar e ter acesso rápido às leis (municipais e estaduais) vinculadas umas às outras;
 - . **Consolidação por dentro do texto** - permite identificar dentro do próprio texto da Norma a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
 - . **Compilação** - exibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);
 - . **Versionamento** dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um **histórico de alterações**.
- **CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: **salvar os Atos consultados e catalogá-los** conforme sua necessidade; **realizar anotações específicas** dentro de cada Norma; Salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato “pdf” padronizado com brasão do município.
- **RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores)** - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:
 - . **Pesquisa Nacional:** realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 4 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
 - . **Seguir Município:** receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
 - . **Seguir Termo:** ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
 - . **Leis à Sociedade:** canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.
- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - O acesso ao sistema de legislação municipal pode ser realizado por meio de qualquer Computador, bem como Smartphones/Tablets via **aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais**, o que facilita sobremaneira o uso das informações dos Atos Oficiais, passíveis de acessibilidade em qualquer ponto onde haja conectividade com internet.
- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo “https” garante que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.



A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. Há mais de 19 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional e auxilia estes na divulgação de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população, garantindo o Governo demonstrar transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e consequentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

- **Conheça alguns dos trabalhos fornecidos - na prática - ao longo destes anos, na amplitude nacional:**

- . Prefeitura **Rio de Janeiro** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro
- . Prefeitura **Salvador** - leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador
- . Prefeitura **Recife** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife
- . Prefeitura **Porto Alegre** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre
- . Câmara **Curitiba** - leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba
- . Prefeitura **Florianópolis** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis
- . Prefeitura **Manaus** - leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus
- . Câmara **São Bernardo do Campo** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo
- . Prefeitura **Osasco** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco
- . Prefeitura **Sorocaba** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba
- . Câmara **São José do Rio Preto** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto
- . Prefeitura **Uberlândia** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia
- . Prefeitura **Sete Lagoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas
- . Câmara **Feira de Santana** - leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana
- . Prefeitura **Joinville** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/joinville
- . Prefeitura **Blumenau** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau
- . Prefeitura **Niterói** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi
- . Câmara **Tangará da Serra** - leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra
- . Prefeitura **Maringá** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa
- . Prefeitura **Viana** - leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana
- . Prefeitura **Canoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas
- . Prefeitura **Foz do Iguaçu** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pt/foz-do-iguacu
- . Prefeitura **São Leopoldo** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo

Conheça mais sobre nosso trabalho e clientes em: www.leismunicipais.com.br/sistema-leis



CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, _____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____/0001-____, neste ato representada por seu Prefeito Sr. _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

- 1.1 - **Implantação e publicação** online do compêndio – *1100 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- 1.2 - **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- 1.3 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- 1.4 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)¹;
- 1.5 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.6 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.7 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.8 - **Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

¹ Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis



- 2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/coroneldomingossoares>
- 2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- 2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);
- 2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
- 2.4.1 - Período de Tempo;
 - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - 2.4.3 - Número do Ato;
 - 2.4.4 - Normas em vigor;
 - 2.4.5 - Normas revogadas;
 - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
 - 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
 - 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - 2.4.9 - Normas ripristinadas;
- 2.5 - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- 2.6 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 2.7 - Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
- 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - 2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - 2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - 2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - 2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - 2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
 - 2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
 - 2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - 2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - 2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
 - 2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 2.8 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1 - Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- 3.2 - Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais:
- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).
- a) Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
 - b) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).



item 3.2.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.5 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.6 - Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/coroneldomingossoares>

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

3.1.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

3.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

3.1.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.1.6 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA



DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO E ENCARGOS

6.1 - Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA OITAVA DO DISTRATO

8. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA

**DO FORO**

9. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/____ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/____, ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08 DE 15/05/2019

OBJETO: Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos) do Município, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e acesso exclusivo a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

JUSTIFICATIVA: Se apresenta a necessidade de melhoria no sistema organizacional do banco de leis municipais bem como seu acesso pelos cidadãos através de sistema de busca via rede mundial de computadores. Presentemente os arquivos são redigidos em editor de texto e após aprovados são anexados no portal de transparência do Município em seu site www.pmods.pr.gov.br, todavia trata-se de disponibilização "bruta" sem qualquer tratamento ou disponibilização de ferramentas de busca, manuseio e utilização dos conteúdos. A empresa destacada adiante se apresenta com as soluções que se consideram adequadas para as melhorias almejadas com vistas a melhorar as funcionalidades do portal do Município aperfeiçoando o princípio da publicidade dos atos da administração pública, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR: Nome: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Rua 222, nº 246, sala 5, Meia Praia, Itapuma, SC, CEP 88220-000, CNPJ: 03725725/0001-35.

VALOR: O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PAGAMENTO: O valor a ser contratado será adimplido em favor da contratada em 03(três) etapas, na seguinte disposição:

a. 50%(cinquenta por cento), equivalente a R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais) em até 15(quinze) dias após assinatura do Termo Contratual;

b. 25%(vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) em até 60(sessenta) dias após assinatura do Termo Contratual;

c. 25%(vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) em até 120(cento e vinte) dias após assinatura do Termo Contratual.

Prazo de fornecimento/execução: 12 meses após publicação desta ratificação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02004-assessoria jurídica

0412204012005-atividades de assessoria jurídica

310-conta despesa

03001- depto de administração

0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração

440-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos

520/530-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009-manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos

600/610-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

3390400000-serviços de tecnologia de informação e comunicação pessoa jurídica

Cad506437



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

41

CONTRATO Nº 60 – 2019
REF. INEXIGIBILIDADE 08/2019

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções;

CONTRATADO(A): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Inexigibilidade 08/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - **Implantação e publicação** online do compêndio – *1100 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.2 - **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.4 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)¹;

1.5 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.6 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.7 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

1.8 - **Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

42

- Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao **website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/coroneldomingossoares>
- Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;
- Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);
- Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
 - Período de Tempo;
 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - Número do Ato;
 - Normas em vigor;
 - Normas revogadas;
 - Normas revogadas tacitamente;
 - Normas com vigência esgotada;
 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - Normas repristinadas;
- **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;
- O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:
 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.1.2. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais: Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a. Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

b. A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

43

3.1.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 3.1.2.

a. O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

b. A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.1.4. Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.1.5. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

a. A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.

b. Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.1.6. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/coroneldomingossoares>

3.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.2.1. Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

3.2.2. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1.3.

3.2.3. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

3.2.4. Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.2.5. Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.2.6. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

4.1 Os serviços serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, em todos os seus termos, pelo lapso de até 12 (doze) meses, sem custos adicionais além dos descritos na Cláusula Sexta deste Termo, tendo por início em 01 de junho de 2019 e por final 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

44

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO E ENCARGOS

6. Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma: 50% - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; 25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e, 25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.1 A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado quando da ocorrência do previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.2 O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência. Em caso de prorrogação além de 12 meses fica, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.

6.3 Os pagamentos ao CONTRATADO restam condicionados à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, válidas, do FGTS, (Justiça do Trabalho), Receitas Estadual, Municipal e Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos válidos.

6.4 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

02004-assessoria jurídica
0412204012005-atividades de assessoria jurídica
310-conta despesa
03001- depto de administração
0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração
440-conta despesa
03002-divisão de recursos humanos
0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos
520/530-conta despesa
03003-divisão de compras e serviços administrativos
0412204022009-manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos
600/610-conta despesa
3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
3390400000-serviços de tecnologia de informação e comunicação pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA OITAVA DO DISTRATO

8. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

45

8.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à CONTRATADA multa moratória equivalente a 1,5% sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar em desfavor da CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cel. Dom. Soares-PR, 21 de maio de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

CPF:


Nome: Eduardo Miguel do Santos
CPF: 011.760.329-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019 – Assinado em 21/05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Col. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e

CONTRATADO(A): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio Loismunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

OBJETO: 1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1-Implantação e publicação online do compêndio – 1100 Normas-dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.2-Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3-Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.4-Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);

1.5-Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.6-Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.7-Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;

1.8-Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Loismunicipais.

CUSTOS: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 50%-R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; 25%-R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e, 25%-R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02004-assessoria jurídica

0412204012005-atividades de assessoria jurídica

310-conta despesa

03001- depto de administração

0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração

440-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos

520/530-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009-manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos

600/610-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

3390400000-serviços de tecnologia de informação e comunicação pessoa jurídica

CLT3300024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01- CONTRATO 60/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.485.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 36(trinta e seis) meses, passando a findar em 20/05/2023

1.2 Adita-se a Cláusula sexta, com base nos índices do INPC acumulados no período de contratação inicial, compondo, doravante, o importe total deste aditivo da ordem de R\$ 22.320,00(vinte e dois mil trezentos e vinte reais) que será adimplido em 12(doze) parcelas trimestrais no importe de R\$ 1.860,00(um mil oitocentos e sessenta reais) cada.

1.3 Para fins de referência o valor anual dos serviços a serem prestados tem o importe de R\$ 7.440,00(sete mil quatrocentos e quarenta reais) e o valor mensal da ordem de R\$ 620,00(seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data da assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de abril de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 60/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 36(trinta e seis) meses, passando a findar em 20/05/2023.
- 1.2 Adita-se a Clausula sexta, com base nos índices do INPC acumulados no período de contratação inicial, compondo, doravante, o importe total deste aditivo da ordem de R\$ 22.320,00(vinte e dois mil trezentos e vinte reais) que será adimplido em 12(doze) parcelas trimestrais no importe de R\$ 1.860,00(um mil oitocentos e sessenta reais) cada.
- 1.3 Para fins de referência o valor anual dos serviços a serem prestados tem o importe de R\$ 7.440,00(sete mil quatrocentos e quarenta reais) e o valor mensal da ordem de R\$ 620,00(seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de abril de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

49

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 60/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 36(trinta e seis) meses, passando a findar em 20/05/2023.
- 1.2 Adita-se a Clausula sexta, com base nos índices do INPC acumulados no período de contratação inicial, compondo, doravante, o importe total deste aditivo da ordem de R\$ 22.320,00(vinte e dois mil trezentos e vinte reais) que será adimplido em 12(doze) parcelas trimestrais no importe de R\$ 1.860,00(um mil oitocentos e sessenta reais) cada.
- 1.3 Para fins de referência o valor anual dos serviços a serem prestados tem o importe de R\$ 7.440,00(sete mil quatrocentos e quarenta reais) e o valor mensal da ordem de R\$ 620,00(seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de abril de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

LIZ SERVICOS ONLINE

LTDA:03725725000135

Assinado de forma digital por LIZ
SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135
Dados: 2020.05.22 13:05:27 -03'00'

Contratado

Assinado de forma digital por
LIZ SERVICOS ONLINE
03.725.725-0001-35
Departamento de Contratos
www.leismunicipais.com.br



TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 60/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica alterado o endereço da contratada que passa a ser: Rua 240 nº 400, sala 02, meia praia, Itapema/SC CEP 88.220-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de julho de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



PARECER JURIDICO 149/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 30/2020 de 17/07/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta Procuradoria manifestação sobre a possibilidade de aditivo para alteração do endereço da contratada LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ 03.725.725/0001-35, nos termos do contrato social anexado ao memorando supracitado.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

A personalidade jurídica de uma empresa é atribuída por meio do registro dos atos constitutivos, nele se averbando todas as modificações ocorridas nos seus termos, conforme art. 45 do Código Civil.

Assim, eventuais alterações nos elementos que compõem o ato constitutivo, não significam que houve modificação na personalidade jurídica atribuída à empresa. Por exemplo, mudar o endereço ou quadro de sócios de uma empresa limitada, não significa que a personalidade jurídica foi alterada, ela permanece rigorosamente a mesma, porém com seu endereço ou quadro de sócios alterados.

É o que se passa, também, com as alterações na razão social ou denominação atribuída às sociedades em geral. O nome empresarial, conforme inteligência do art. 1.155 e s.s, do Código Civil, constituem um dos elementos integrantes do ato constitutivo das sociedades em geral (Código Civil, art. 997, inc. II e art. 1.054), logo, a mudança não importa uma modificação na personalidade jurídica, mas sim em um dos elementos contidos no contrato social.

Justamente por esse motivo não se pode afirmar que a alteração do endereço, do nome da empresa ou ainda do seu quadro de sócios, caracteriza cessão contratual.

Também poderia ser cogitada a necessidade de rescindir o contrato com base no inciso XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 que, apesar de prever que a rescisão será cabível quando ocorrer “a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato”, a mera mudança de endereço não é suficiente para a extinção do ajuste.

Se a modificação do endereço não ocasiona risco algum ao bom desenrolar da relação contratual, mantendo-se as finalidades da empresa exercida pela sociedade, a regra do inciso XI do art. 78, não incidirá sobre a situação em exame.

III- Conclusão

Ante o exposto, resguardados os demais termos contratuais, entendemos não haver impedimento para a manutenção do contrato e a alteração pleiteada, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de julho de 2020.


NEYVA JANIRA R. DE CARVALHO
PROCURADORA - Portaria 138/2019


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Memorando interno 30/2020

Coronel Domingos Soares, 17 de julho de 2020

De; Comissão de Licitações

Para; Departamento jurídico

Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 60/2019 referente ao objeto;

"1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - Implantação e publicação online do compêndio – 1100 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.2 - Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.4 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)¹;

1.5 - Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.6 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

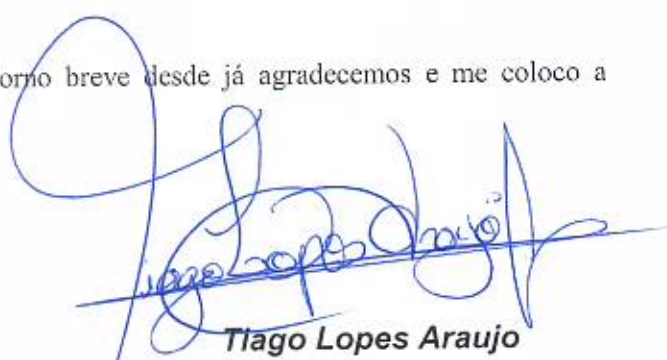
1.7 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;

1.8 - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

" Apontamos que ate nos chegaram através de e-mail solicitações formais para que seja alterado o endereço do contratado. (em anexo)

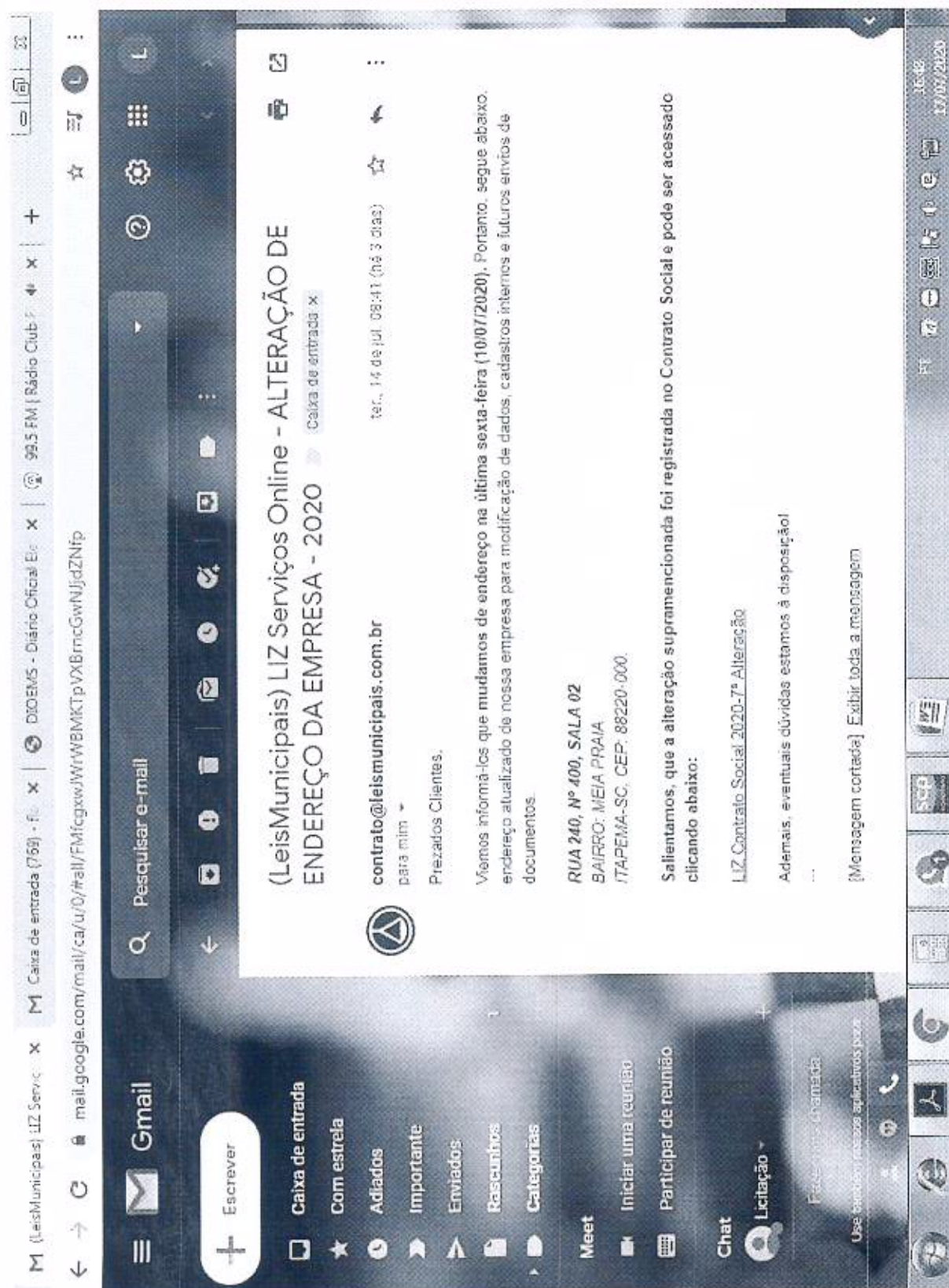
Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.



Tiago Lopes Araujo

Luizi em
09/07/20
Dneob



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

54



CÍCERO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de Identidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador, **MARCELO IVO MELO VANDERLINDE**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1983, solteiro em união estável, contador, inscrito no CPF sob o n.º 003.467.159-54 e portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 037315/O-0, órgão expedidor CRC/SC, com endereço profissional na Rua 205, n.º 75, sala 908, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 037.536.889-24, Carteira de Identidade n.º 1.674.755, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 220, n.º 200, apto. 1001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil, representada neste ato por seu procurador, **MARCELO IVO MELO VANDERLINDE**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1983, solteiro em união estável, contador, inscrito no CPF sob o n.º 003.467.159-54 e portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 037315/O-0, órgão expedidor CRC/SC, com endereço profissional na Rua 205, n.º 75, sala 908, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CARLITO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Página 1 de 7

Req: 81000000910815

10/07/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinacot.jucs.com.br/assinacotweb/autenticacao?chave1=ampvnc293t5tAopjace&chave2=Jg6cmwspk-ckUj50vUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18148808953-CARLITO MELLO DE LIZ 00346715954-MARCELO IVO MELO VANDERLINDE

55

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócio(a)	Valor subscrito	Participação na sociedade
CARLITO MELLO DE LIZ	R\$ 239.700,00	51,00%
CÍCERO MELLO DE LIZ	R\$ 117.500,00	25,00%
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	R\$ 112.800,00	24,00%
Total	R\$ 470.000,00	100,00%

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Req: 81000000910815

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/07/2020

Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios CARLITO MELLO DE LIZ, CÍCERO MELLO DE LIZ e CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL em conjunto ou individualmente.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

Req: 81000000910815

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/07/2020

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

Página 4 de 7

Req: 81000000910815



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/07/2020

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigesima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Trigesima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigesima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigesima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigesima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Trigesima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigesima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.

Req: 81000000910815

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/07/2020

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Cláusula Trigésima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigésima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigésima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Quadragésima Sexta: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Req: 81000000910815

Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/07/2020

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

60

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 8 de julho de 2020.

CÍCERO MELLO DE LIZ

CPF 008.711.029-60

P/P: MARCELO IVO MELO VANDERLINDE

CPF 003.467.159-54

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL

CPF 037.536.889-24

P/P: MARCELO IVO MELO VANDERLINDE

CPF 003.467.159-54

CARLITO MELLO DE LIZ

CPF 181.488.089-53

Req: 81000000910815

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/07/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203751574

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PROTOCOLO	203751574 - 10/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202807759
CNPJ 03.725.725/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020
SOB N: 20203751574

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203751574

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00346715954 - MARCELO IVO MELO VANDERLINDE

Cpf: 18148808953 - CARLITO MELLO DE LIZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

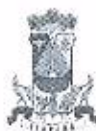
Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MELIPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

NÚMERO DE CONTROLE: 0021045

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	50556	NOME DO CONTRIBUINTE	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	CPF / CNPJ	03.725.725/0001-35
ENDEREÇO	RUA 222	NÚMERO	246	COMPLEMENTO	SALA 05
BAIRRO					MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	88220000	MUNICÍPIO - UF	ITAPEMA - SC	APTO / SALA	
				NOME EDIFÍCIO	

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	01614415000118	NOME DO REQUERENTE	Município Coronel Domingos Soares	FINALIDADE	Renovação de Contrato
		OBSERVAÇÕES			

Data de Emissão: 23/07/2020 Hora de Emissão: 15:07:33

Validade: 21/09/2020

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 23 de Julho de 2020



Autenticação do Contribuinte

Você acessou as informações do contribuinte **LIZ E ASSOCIADOS** e.
Visualizando todos os **impostos e taxas** vinculados ao contribuinte.

 PROPRIETÁRIO 50556 - LIZ E ASSOCIADOS

 ENDEREÇO

 NÚMERO DE IMÓVEIS 0 Localizado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA -

Levantamento de Débitos

 PROPRIETÁRIO 50556 - LIZ E ASSOCIADOS

Gerador	Identif.	Exer.	Dívida	Ref.	Parc.	Notif.	Vencimento	Valor	Corre.	Multa	Juros	Total
VALORES TOTAIS:								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

☐ Do Exercício

☐ Dívida Ativa

☐ Ajuizada

☐ Parcelamento



FGDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Certidão nº: 16843462/2020
Expedição: 23/07/2020, às 15:13:07
Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 65

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022300093-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.725.725/0001-35

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.725/0001-35

Razão Social: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP

Endereço: RUA 222 246 SL 05 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2020 a 16/08/2020

Certificação Número: 2020071805013591682007

Informação obtida em 23/07/2020 15:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 60/2019-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cal. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.726.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica alterado o endereço da contratada que passa a ser: Rua 240 nº 400, sala 02, meia praia, Itapema/SC CEP 88.220-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30 de julho de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod/57748



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

68

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Araucária, nº 3120, Centro, Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jandir Bandiera**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 60/2019, cujo objeto consiste na **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem reequilibrar financeiramente o valor contratual que será considerado a partir de 20/05/2021, a quantia de R\$ 7.956,12 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), podendo ser pago em Parcela Única Anual até 90 dias após o dia de início da vigência deste Termo, ou em **04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 1.989,03 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e três centavos)**.
- 1.2 A presente alteração de valor contratual tomou por base os índices acumulados do INPC-IBGE, entre abril de 2020 e março de 2021, da ordem percentual de 6,937290%.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares (PR), 20 de maio de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

LIZ SERVICOS ONLINE
Assinado de forma digital por LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:0372572500135
Data: 2021.05.27 07:40:02 -03'00'

Contratado(a)

Nome:
CPF:
JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Coronel Domingos Soares/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Araucária, nº 3120, Centro, Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.814.415/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jandir Bandiera, de ora em diante denominado simplesmente da CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente da CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 60/2019, cujo objeto consiste na SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes de comum acordo, na forma convenionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem reequilibrar financeiramente o valor contratual que será considerado a partir de 20/05/2021, a quantia de R\$ 7.956,12 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), podendo ser pago em Parcela Única Anual até 90 dias após o dia de início da vigência deste Termo, ou em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 1.989,03 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

1.2 A presente alteração de valor contratual tomou por base os índices acumulados do INPC-IBGE, entre abril de 2020 e março de 2021, da ordem percentual de 6,937290%.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares (PR), 20 de maio de 2021.

Município de Cel. Domingos Soares Contratante	Contratada(e)
--	---------------

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Cm2362429



CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO E ENCARGOS

6. Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma: 50% - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; 25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e, 25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.1 A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado quando da ocorrência do previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.2 O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência. Em caso de prorrogação além de 12 meses fica, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o equilíbrio financeiro do contrato.

6.3 Os pagamentos ao **CONTRATADO** restam condicionados à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, válidas, do FGTS, (Justiça do Trabalho), Receitas Estadual, Municipal e Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos válidos.

6.4 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

- 02004-assessoria jurídica
- 0412204012005-atividades de assessoria jurídica
- 310-conta despesa
- 03001- depto de administração
- 0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração
- 440-conta despesa
- 03002-divisao de recursos humanos
- 0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos
- 520/530-conta despesa
- 03003-divisão de compras e serviços administrativos
- 0412204022009-manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos
- 600/610-conta despesa
- 3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
- 3390400000-serviços de tecnologia de informação e comunicação pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA OITAVA DO DISTRATO

8. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

71

Memorando interno 119/2021

Coronel Domingos Soares, 25 de maio de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 60/2019 CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA ao objeto; "Fornecimento/Execução de prestação de serviços de cessão de uso de software".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação



Itapema/SC, 10 de Maio de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Cumprimentando-os cordialmente, notificamos nosso interesse em aditar o valor, visando o reajuste econômico-financeiro de acordo com a Cláusula Sexta do **Contrato de nº 60/2019**, ao gerenciamento dos atos oficiais.

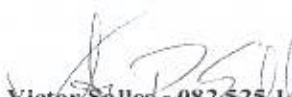
O valor será reajustado a ordem de **R \$1.989,03 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e três centavos) por trimestre**, com faturamento a partir de **20/05/2021**.

Sugestão para nova forma de pagamento: O valor global poderá ser pago em **Parcela Única Anual de R \$7.956,12**, até 60 dias após o dia de início da vigência.

Seguem anexo as **CNDs atualizadas**.

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos da oportunidade para mais uma vez externar protestos de sincera consideração e magno apreço.

Atenciosamente,


Victor Salles - 082.525.149-44
LIZ SERVIÇOS ONLINE
03.725.725*0001-35
Departamento de Contratos
www.leismunicipais.com.br



Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 1.860,00
Indexador	INPC-IBGE
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2020 a Abril/2021

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,069373
Percentual correspondente	365 dias	6,937287 %
Valor em 01/04/2021	=	R\$ 1.989,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇAS

74

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**Nº. 0028850****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C.	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
3117	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO	APTO. / SALA
RUA 240	400	88220000	MEIA PRAIA	02
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO		
ITAPEMA	SC			

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35

OBSERVAÇÕES

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 04/05/2021**Data de Validade: 03/07/2021**

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 04 de MAIO de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

75

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:08 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **9CA0.2440.03FD.85A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

76

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024216241-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.725.725/0001-35**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

77



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.725/0001-35

Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Endereço: RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004395171062988

Informação obtida em 25/05/2021 16:03:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão nº: 16542325/2021

Expedição: 25/05/2021, às 16:03:51

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Calculadora do cidadão

Acesso público
26/05/2021 - 10:58

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

79

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	04/2020
Data final	03/2021
Valor nominal	R\$ 1.860,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06937290
Valor percentual correspondente	6,937290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.989,03 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PARECER JURÍDICO 255/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 119/2021 de 25/05/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, manifestação sobre possibilidade de adição contratual para aplicação de reajuste de percas inflacionárias ocorridas no período de 12 meses anteriores no âmbito do contrato 60/2019, formalizado com LIZ Serviços On Line Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 03725725/0001-035, para gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais.

Junto ao memorando foi anexado solicitação do contratado para suprimento da demanda de realinhamento de valor contratual bem como cálculo realizado indicando índices.

Foi anexado cálculo realizado pelo setor da municipalidade junto ao BCB corroborando com os indicadores apresentados.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

A empresa contratada, apresentou à municipalidade proposta para o suprimento da demanda de realinhamento de valor contratual consoante percas inflacionárias experimentadas no período imediatamente anterior de 12 meses, entre abril de 2020 e março de 2021, consoante faculta previsão contratual:

6.2 O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.
Em caso de prorrogação além de 12 meses fica, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.(grifo nosso)

Assim, o pleito encontra amparo contratual para tal, cujo percentual acumulado entre abril de 2020 e março de 2021 importa em 6,937290% que, segundo cálculos em anexo, onerará o valor contratual de R\$ 1.860,00 para R\$ 1.989,03 – importe trimestral.

De outra via, as propostas de alteração contratual sempre nos remete ao fato de que é obrigação do contratado manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e, por conseguinte, esta mesma regularidade é requisito para formalização de alterações contratuais.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante disposição da Cláusula Sexta do Termo de Contrato e demais disposições correlatas, não verificamos óbices para implemento de reajuste do valor contratual, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Coronel Domingos Soares/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Araucária, nº 3120, Centro, Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jandir Bandiera, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LoisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 60/2019, cujo objeto consiste na SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem reequilibrar financeiramente o valor contratual que será considerado a partir de 20/05/2021, a quantia de R\$ 7.956,12 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), podendo ser pago em Parcela Única Anual até 90 dias após o dia de início da vigência deste Termo, ou em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 1.989,03 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

1.2 A presente alteração de valor contratual tomou por base os índices acumulados do INPC-IBGE, entre abril de 2020 e março de 2021, da ordem percentual de 6,937290%.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares (PR), 20 de maio de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares		Contratado(a)
Contratante		

Testemunhas:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

00000/000